

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018**

- INFORMAÇÕES IMPORTANTES
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/04/2018 às 10:00 horas.
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/04/2018 às 10:15 horas.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e-mail: [cplcoren@bol.com.br](mailto:cplcoren@bol.com.br)
- Fone/fax: (0xx82) (3302-1922)
- Identificação da licitação no site do B.B.: 715001
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.**

O **Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas COREN/AL**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, com sede na Rua Dr. José Bento Junior nº 40 Farol. Maceió/AL CEP 57021-260, CNPJ nº. 04.768.671/0001-58, representado, neste ato, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação **ARTHUR MAIA PAIVA JUNIOR E PELO PREGOEIRO CLAUDIO RICARDO DOS SANTOS**, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando à **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL, POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 MPS, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS**, conforme Anexo II - Objeto deste Edital, constante do PAD nº. 034/2018, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## CAPUT – COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DO JULGAMENTO
12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
13. DA ENTREGA
14. DO PAGAMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS PENALIDADES
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## ANEXOS

- I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II - TERMO DE REFERÊNCIA
- III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- IV - MODELO DA PROPOSTA
- V- MINUTA CONTRATO

**PROCESSO N.º 034/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018**

**Realização do pregão: às 10:15 horas do dia 24/04/2018.**

SISTEMA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://www.licitacoes-e.com.br>

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 004/2018

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas- COREN/AL, por intermédio de seu PREGOEIRO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 034/2018, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para a contratação do objeto citado no subitem 1.1. deste Edital.

## **1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

1.1. O objeto do presente PREGÃO, na forma eletrônica, é a realização de ata de registro de preço para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL, POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 MPS, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS ” através de ata de registro de preço, de conformidade com as condições expressas neste Edital e seus Anexos;

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site Banco do Brasil, no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br> e no site do COREN/AL : [www.corenalagoas.org.br](http://www.corenalagoas.org.br)

## **2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO.**

2.1. O PREGÃO, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.2. No dia 24 de abril de 2018, às 10:15 horas, na sala da CPL do COREN/AL, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha;

2.3. A licitante deverá observar a data e horário previstos para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;

2.4. Se na data indicada no subitem 2.2, não houver expediente no COREN/AL, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

## **3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA**

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nºs 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 28 de agosto de 2002 e 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei 11.488/2007, de 15/06/2007; sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO;

3.3. Regime de Contratação: PREÇO UNITÁRIO;

3.4. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL;

3.5. Forma de entrega: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa e que esteja devidamente credenciada no aplicativo Licitações-e, na forma definida pelo item 5 deste Edital ;

4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, fins cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei 11.488/2007, de 15/06/2007;

4.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

4.4. Não poderá participar da presente licitação:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa suspensa de licitar e contratar com o COREN/AL e com toda Administração Pública Federal, ou cujos diretores ou sócios ou dirigentes que façam parte ao ato constitutivo da empresa estejam igualmente suspensos;
- d) empresa com decretação de falência, concordatária, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) empresa submissa a concurso de credores;
- f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado do COREN/AL;

g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

g.1) caso constatada tal situação, ainda que “a posteriori”, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

h) empresa inadimplente com o COREN/AL ou cujo(s) acionista(s) ou, sócio(s) ou, diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto ao COREN/AL, enquanto perdurarem sua situação de inadimplência;

i) empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o COREN/AL, independentemente do objeto contratado;

j) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e:**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do PREGÃO, na forma eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

5.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e;

5.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COREN/AL ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, na forma eletrônica.

## **6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**

6.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do COREN/AL denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e do Banco do Brasil S/A, opção PREGÃO ELETRÔNICO;

6.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital;

6.3. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;

6.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e em seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS com o valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema:

a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

a.1) caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

b) prazo de entrega (se for o caso);

b.1) caso o prazo de entrega não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido no subitem 15.2 deste Edital.

c) prazo de validade dos produtos oferecidos;

8.1.1. além das informações previstas no subitem 8.1, a licitante poderá anexar as seguintes informações, na opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip). cujo nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo (ex.: Anexo1.zip) e o tamanho não poderá exceder a 500KB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse este tamanho:

a) planilha de preços com as especificações técnicas, a marca, o modelo, o prazo de entrega, o prazo de validade dos produtos ofertados, conforme modelo Anexo IV;

a.1) a ausência desta planilha não ocasionará a desclassificação da proposta, desde que a licitante inclua todas as informações constantes da mesma no campo de “informações adicionais” do Sistema, e sejam essas suficientes para análise da proposta apresentada.

8.2. A licitante deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega do produto/equipamento na localidade definida neste Edital, tais como: tributos, fretes, embalagens, ensaios, encargos sociais, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;

8.3. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

8.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;

**8.5. O valor máximo que o COREN/AL se disponibiliza a pagar pelos materiais é de: R\$ 20.596,00 conforme tabela abaixo:**

| Descrição                                                      | Quantidade    | Valor mensal | Valor anual   |
|----------------------------------------------------------------|---------------|--------------|---------------|
| Serviço de internet com link de dedicado com velocidade 40 mps | 12 meses      | R\$ 1.633,00 | R\$ 19.596,00 |
| Instalação                                                     | 01            | R\$ 1.000,00 |               |
| Valor total                                                    | R\$ 20.596.00 |              |               |

## 9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. No dia e horário definidos neste Edital e no sistema, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública na INTERNET, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;

9.2. O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;

9.3. Observado o estabelecido no subitem precedente, e nos subitens 19.5 a 19.8 deste Edital será **desclassificada** a Proposta que:



- a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço global ou unitário irrisório, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
- c) apresentar prazo de entrega do produto/equipamento objeto desta licitação superior do estabelecido neste Edital.
- d) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais.
- e) deixar de apresentar o preço de qualquer item.

9.4. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.5.1. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 9.9 deste Edital.

9.6. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.10. Os lances ofertados serão no valor global do item. Na elaboração da planilha de preços ajustada ao menor lance ofertado, o valor unitário de cada produto deverá ser adequado de tal forma que o resultado da multiplicação do preço unitário pela sua respectiva quantidade, somado com os demais produtos do item, deverá ser igual ao valor do último lance global ofertado para o item;

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;

9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



9.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos do subitem 9.15, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

9.15. Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitado o seguinte:

9.15.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

9.15.2. o PREGOEIRO convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

9.15.2.1. durante o período, apenas a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar o novo lance.

9.15.3. não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.

9.15.4. no caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 9.15.2 e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance;

9.15.5. não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do item.

9.15.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

9.15.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade;

9.16. Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial;

9.17. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.18. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes;

9.18.1. o PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

## **10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes do subitem 10.2 e apresentar os seguintes documentos:

a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com as informações exigidas no Modelo – constante do Anexo I deste Edital;

10.2. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação será feita mediante consulta on line, a este sistema, da HABILITAÇÃO PARCIAL da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação;

10.2.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação;

Recomendamos aos licitantes que, se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

10.2.1.1. no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, fica dispensada a comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou capital social, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

10.2.2. Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: A verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b.1) Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

b.2) balanço do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação;

b.2.1) no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, fica dispensada a comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou capital social, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**c) REGULARIDADE FISCAL**

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

c.3.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;

c.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte.

c.4) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da Sede da licitante.

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ( instituída pela Lei de nº 12.440 de 07/07/2011, podendo ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>)

10.2.2.1. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal exigidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.2.2 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o COREN/AL convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a

hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

10.2.2.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

10.2.2.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas na alínea “c” do subitem 10.2.2 deste Edital;

10.2.2.4. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 10.2 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o PREGOEIRO poderá fazer consulta por meio eletrônico INTERNET, para comprovação da real situação.

10.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal somente será realizada para assinatura da Ata de Registro de Preços, observando os seguintes procedimentos:

a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 10.2.2 deste Edital, após declarada vencedora na etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) a não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei, sendo facultado ao COREN/AL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecidos os critérios de habilitação, para assinar da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.4. O PREGOEIRO, após atendimento aos procedimentos constantes do item 9 deste Edital, procederá como segue:

a) consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Habilitação Parcial da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, quantas vezes forem necessárias até o encerramento da sessão, podendo inclusive, fazer a consulta em outras dependências do COREN/AL, via fax., no caso do sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 10.2.1;

b) solicitação à licitante vencedora, na fase de lances, por meio do sistema eletrônico, do envio dos documentos exigidos para habilitação listados nos subitens 10.1 e dos listados no subitem 10.2.2, no caso de licitante não inscrito no SICAF;

c) consulta por meio eletrônico INTERNET da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem 10.2.2.4 deste Edital;

d) requerer por meio do sistema à(s) vencedora(s) da etapa de lances o encaminhamento via e-mail, da(s) Planilha(s) de Preços, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, juntamente com os documentos exigidos nos itens 8, 9 e 10 deste Edital, no prazo de até 4 (quatro) horas, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.5. Os documentos exigidos no subitem 10.1 e, se for o caso, 10.2.2 deste Edital, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados por e-mail, de imediato, salvo justificativas prévias aceitas pelo COREN/AL, após solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;

10.5.1. Os documentos originais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Doutor José Bento Junior, nº40, Farol, Maceió - AL. CEP 57021-260.

10.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens 10.3, 19.5, 19.6, 19.7 e 19.8 deste Edital, o PREGOEIRO considerará a proponente inabilitada.

## 11. DO JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **considerando que o valor máximo que o COREN/AL admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no subitem 8.5 deste Edital;**

11.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 18 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para assinar a Ata de Registro de Preços;

11.4. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s) e, após encerrada a sessão, encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação;

11.5. Homologada a licitação pela autoridade competente será convocado o licitante para assinar a Ata de Registro de Preços (modelo - Anexo III).

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO



2018-2020

Coren<sup>AL</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

UM NOVO TEMPO

COREN-AL

Fls. \_\_\_\_\_

12.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [cplcoren@bol.com.br](mailto:cplcoren@bol.com.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.2 deste Edital, ou ainda para o endereço mencionado no subitem 12.2.4 deste Edital;

12.1.1. na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 12.10 deste Edital;

12.1.2. apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.3. acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.

12.2. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses;

12.2.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;

12.2.2. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;

12.2.3. manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim o desejarem, apresentar contra-razões em igual prazo, a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.2.4. o recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO e entregue, mediante protocolo, na sede do COREN/AL no endereço citado no 10.5.1, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

12.2.5. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra-razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: [cplcoren@bol.com.br](mailto:cplcoren@bol.com.br) ou [cpl@corenalagoas.org.br](mailto:cpl@corenalagoas.org.br) e entregues, mediante protocolo, no endereço relacionado no subitem precedente;

12.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das Propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;

12.3.1. a declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;



12.5. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo;

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

### **13. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) no seguinte local: Rua Doutor José Bento Junior nº 40 Farol-Maceió –Alagoas. CEP 57021-260.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil, contado a partir da data de aceitação do(s) material(is) pelo COREN/AL, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura);

14.1.1. os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada no SICAF. Caso a empresa vencedora não esteja cadastrada no SICAF os pagamentos serão efetuados após a verificação da validade de seus documentos de Regularidade Fiscal;

14.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

14.3. O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

14.4. Respeitadas as condições previstas neste Edital e em seus Anexos, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [ ( 1 + IPCA/100) - 1 ] \times VP$$

N/30

Sendo:



IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

14.5. De conformidade com o que determina a Circular nº 3030, de 12/04/2001 do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, número da Agência Bancária e número da Conta Corrente para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;

14.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) entrega defeituosa dos materiais;

b) descumprimento de obrigações relacionadas com os materiais contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do instrumento contratual (SMS/Empenho) decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;

d) descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avançadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou a CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la, ou não, nos casos em que for facultativo.

**NOTA - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.**

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a) fornecer o objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas do Edital e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de materiais pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;

- c) pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do instrumento contratual;
- d) manter, durante a vigência do instrumento contratual, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação na licitação;
- e) manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sob pena de ficar impossibilitado de receber o termo de contrato;

15.2. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

15.3. Caso a licitante vencedora não cumpra as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, ou se recuse a assinar a ata no prazo estabelecido neste instrumento, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar a Ata ou revogar a presente licitação.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a retirar a Solicitação de Material e Serviços - SMS, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso assumido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita, conforme o caso, às seguintes sanções, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao COREN-AL/CONTRATANTE:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos causados ao COREN-AL/CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/CONTRATADA ressarcir ao COREN-AL/CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2. Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais ficará sujeita às seguintes multas:

16.2.1. multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso sem justificativa aceita pelo COREN-AL inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo COREN-AL;

16.2.2. o atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do pedido, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado.

16.3. A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do pedido, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com o conseqüente impedimento do direito de licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal;

16.4. Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

16.5. A penalidade de impedimento para licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal, previstas neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da licitante/CONTRATADA;

16.6. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

16.6.1. da decisão do COREN-AL sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;

16.6.2. a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.

16.7. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, bem como a CONTRATANTE cancelar a Ata de Registro de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

16.7.1. o PREGOEIRO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16.8. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, "pro rata tempore", pela fórmula estabelecida no subitem 16.4 deste Edital;

16.9. As penalidades aplicadas à licitante/CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio;

17.1.1. na ata de realização do PREGÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;

17.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo do PREGÃO.

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

17.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu CADASTRAMENTO junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.3.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

17.4. O COREN-AL reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

17.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

17.5.1. os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.7. As normas que disciplinam este PREGÃO, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.8. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, o PREGOEIRO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.9. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo telefone/FAX nº (0xx82) 3302-1922, ou ainda, pelo e-mail [cplcoren@bol.com.br](mailto:cplcoren@bol.com.br).

17.10. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: [cplcoren@bol.com.br](mailto:cplcoren@bol.com.br), ou por correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Doutor José Bento Junior, nº40, Farol, Maceió - AL. CEP 57021-260, ou pelo fac-símile nº (0xx82) 330-1922, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

17.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal do COREN-AL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.12. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do COREN-AL, respeitando-se os limites previstos em lei;

17.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento contratual a ele vinculado, a licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



Arthur Maia Paiva Junior  
Presidente da  
Comissão Permanente de Licitação  
COREN - AL



2018-2020

**Coren<sup>AL</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

UM NOVO TEMPO

COREN-AL

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO I

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE  
AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS  
Endereço, Estado (UF)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

#### (DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que nossa empresa encontra-se Cadastrada Junto ao Sicaf (Se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e receber a Solicitação de Material e Serviços - no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a)

Sr(a).\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, podendo ser enviada para o fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO II

### TERMO DE REFERENCIA

#### **1. DO OBJETO**

O presente Projeto Básico/termo de referencia tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol, por meio de link dedicado, com velocidade de 40mps(tanto para download como para upload), visando à disponibilização de acessos permanentes e completos para conexão do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, doravante identificado pela sigla Coren-AL, à Internet.

A contratação dos serviços visa:

- Garantir o acesso ininterrupto à Internet em banda larga para manutenção e garantia da continuidade dos serviços que dependem deste acesso;
- Permitir a evolução das aplicações, com base na utilização da Internet, visando atender aos profissionais do conselho;
- Dar mais qualidade à tramitação de dados, voz e imagem;
- Viabilizar a continuidade dos projetos tecnológicos do conselho em relação à integração com as subseções, COFEN e outras instituições.

#### **2. DO FUNDAMENTO**

O Coren-AL, Autarquia Federal criado pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, vinculado ao Conselho Federal de Enfermagem-COFEN tem como um dos seus objetivos garantir a comunicação em tempo real entre as unidades do Coren-AL e o acesso on line da subseção aos sistemas e serviços de rede oferecidos pela sede, reduzindo o tempo de atendimento aos titulares e aumentando a eficiência dos colaboradores no cumprimento de suas atividades.

A execução do serviço atenderá às necessidades de acesso à Internet por parte dos dirigentes e empregados deste Regional, adequando à capacidade de acesso atual às novas demandas, visando à melhoria na qualidade dos serviços que dependem deste acesso. Por se tratar de um serviço essencial ao trabalho técnico e administrativo, se faz necessário a utilização ininterrupta do serviço de acesso à Internet, sendo por tanto um serviço continuado.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

Fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão da rede de computadores do Coren-AL aos backbones da rede mundial Internet, através de 01 link dedicado de dados, de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, através de serviço de IP, dedicado ( full ) e bidirecional simétrico, com velocidade mínima de 40 Mbps para a sede, além de garantia de velocidade de transmissão da banda em 100% da capacidade contratada.



A rede deve prever rotas alternativas em sua estrutura, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema, e em caso de queda do circuito principal internacional, a Contratada consiga rotear o fluxo para conexões backup em um prazo máximo de 30 ( trinta ) minutos

Solicitamos ainda que todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações ), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITUT (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association), **sendo válido informar que os equipamentos serão fornecidos gratuitamente, em regime de comodato**, cabendo a Contratante guardar e conservar os equipamentos emprestados que serão utilizados durante a prestação de serviço de fornecimento de conectividade IP e posteriormente devolvidos ao término do contrato.

#### **4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Caso a Contratada julgue necessário verificar os locais em que a infraestrutura necessária à prestação do serviço será instalada, **é facultada a realização de vistoria previamente à realização do procedimento, devendo marcar vistoria por intermédio do email institucional: [cpl@corenalagoas.org.br](mailto:cpl@corenalagoas.org.br).**

O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço, incluindo a realização de possível vistoria ao ambiente do Coren-AL, será de 15 (quinze) dias corridos anteriores a assinatura do contrato;

A obrigação da Contratada em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável (setor de TI), no prazo de 5 (cinco) dias corridos para realização dos testes de conformidade, tendo a Contratada que substituir equipamentos e softwares, necessários ao serviço, que eventualmente tenham sido recusado, dentro deste período. Findo o prazo mencionado o Coren-AL pronunciarseá de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite.

O Coren-AL fará a “Abertura de Chamados Técnicos” através de um sistema Web para registro das solicitações, que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA.

#### **5. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)**

É necessária a definição dos requisitos mínimos de qualidade, prazo, quantidade, entre outros aspectos, a serem cumpridos pelo fornecedor para consecução dos objetivos da contratação pretendida.

|                     |                                |
|---------------------|--------------------------------|
| Serviço             | Prazo máximo para atendimento  |
| Implantação         | 15 dias                        |
| Disponibilidade     | 99% Mensal                     |
| Solução de defeitos | 4 horas da abertura do chamado |

Após a conclusão de toda ativação, a CONTRATADA deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho e gerência de tráfego), configuração, e de nível de serviço. Abaixo resumizamos os parâmetros da garantia de funcionamento para a operação: Parâmetros Objetivos:

A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações online em tempo real e de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

A Solução de Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma próativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento dos Níveis Mínimos De Serviço (NMS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.

Os dados gerados pela Solução de Gerência da Rede deverão trafegar pela classe de serviço de dados prioritários.

O suporte técnico deverá estar disponível 24 ( vinte e quatro horas ) por dia, 07 ( sete ) dias por semana, sem nenhum ônus para o Coren-AL, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do Coren-AL à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do Coren-AL;

Depois de concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica do Coren-AL e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Coren-AL não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, o Coren-AL fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

Em caso de descumprimento dos indicadores de Nível Mínimo de Serviço a CONTRATADA será advertida pelo não atendimento.

## **6. PRAZOS**

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, conforme preconiza o Inciso IV do Art.57 da lei 8.666/93, podendo ser rescindido em qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

O prazo máximo para a implantação deverá ser de até 15 dias corridos após a assinatura do contrato, incluído o período de recebimento e conferência dos equipamentos e instalações.

O prazo de pagamento será feito mensalmente, até o 10º dia útil a partir da emissão da nota fiscal e os atestados dos fidejussórios do contrato, salvo alguma prorrogação de prazo acordada entre o CONTRATANTE E CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados pelo Coren-AL mediante fatura/nota fiscal que deverá estar devidamente atestada e acompanhada dos comprovantes de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o de Regularidade junto ao FGTS e de regularidade trabalhista.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá se comprometer a prestar o serviço de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;

**A contratada deverá fornecer o serviço através de conexão por fibra óptica, com chegada ao rack da sede do COREN-AL na Rua Dr. José Bento Junior, nº 40 Farol, Maceió-Alagoas.**

**Não poderá ser fornecido canal via satélite ou rádio;**

A CONTRATADA deverá iniciar e concluir os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste projeto;

Central de Atendimento funcionando 24 horas por dia, 365 dias por ano;

Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;

A CONTRATADA informará ao Coren-AL, via email, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a realização de qualquer interrupção programada do serviço, informando também os nomes dos técnicos que realizarão a manutenção a fim de evitar que o tempo de interrupção seja computado como sendo uma falha no serviço prestado;

Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o de Regularidade junto ao FGTS e de regularidade trabalhista;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas, além de toda infraestrutura física e elétrica para instalação dos equipamentos;

Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, retirar dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;

Receber os empregados da CONTRATADA, devidamente credenciados, para instalação e manutenção dos equipamentos, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades;

Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços;

Efetuar o pagamento do objeto mediante NOTA FISCAL devidamente atestada;

Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato porventura resultante deste projeto básico, que deverá atestar a execução do mesmo.

### **9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Projeto Básico/Termo de referencia tem caráter orientativo, indicando, em detalhes, as características da locação que atende às necessidades do Coren-AL;

A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

Os serviços deverão ser prestados de acordo com o calendário de funcionamento da CONTRATANTE;

As visitas nas instalações da CONTRATANTE não estão inclusas no objeto do presente projeto e deverão ser custeadas pela CONTRATADA;

A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente ao Coren-AL ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

Eventuais equipamentos que a Contratada necessite disponibilizar para a adequada prestação de seu serviço deverão ser disponibilizados sob o regime de comodato, sem qualquer despesa extra ao COREN-AL, inclusive no que se refere à manutenção dos mesmos.

**Arthur Maia Paiva Junior**  
**Presidente CPL COREN/AL**

### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO PAD N°

Pelo presente instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL, situado na rua Dr. José Bento Junior, Farol Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n° 04.768.671/0001- 58, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Renné Cosmo da Costa e sua tesoureira Leidjane Ferreira de Melo, autoriza a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° ...../20..., processo administrativo n° 034/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol, por meio de link dedicado, com velocidade de 40 mps, visando à disponibilização de acessos permanentes e completos para conexão do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, doravante identificado pela sigla Coren-AL, à Internet, especificado(s) no(s) item 3 do **Termo de Referência, anexo II** do edital de *Pregão* n° 004/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora,

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| Descrição                                                                          | Quantidade | Valor mensal | Valor anual |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------|
| Serviço de internet com link de dedicado com velocidade 40 mps                     | 12 meses   | R\$          | R\$         |
| Instalação<br>(conexão por fibra óptica, com chegada ao rack da sede do COREN-AL ) | 01         | R\$          |             |
| Valor total                                                                        | R\$        |              |             |

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E RENOVAÇÃO

A presente ata de registro de preço tem **validade de 12 meses, não podendo ser prorrogada**

#### CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

§ 1º Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o COREN/AL e os empregados da CONTRATADA, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada na execução dos serviços ora contratados, por ele propostas.

§2º A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o COREN/AL e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A instalação deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Dr. José Bento Júnior, 40 –Farol - CEP 57021-260–Maceió–Alagoas , de segunda a sexta das 8:00 as 16:00 horas.

O prazo de assinatura do contrato a ser gerado a partir da presente ata será de 05 dia úteis a partir da notificação formal do COREN/AL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução desta ata, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade o(a) Sr.(a) Armando Torloni Neto, podendo ser assessorado por outros prepostos nomeados oportunamente.

§ 1º. O COREN/AL reserva-se o direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do serviço, ocasião esta em que a CONTRATADA será notificada.

§ 2º. A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do COREN/AL, quer seja exercida pelo próprio COREN/AL ou pessoa por este designado, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgados necessários ao adequado fornecimento.

§ 3º. O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo COREN/AL ou pessoa por ele designado não exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pelo fornecimento adequado.

§ 4º. A CONTRATADA admite e reconhece ao COREN/AL o direito de controle administrativo da



presente ATA, sempre que assim exigir o interesse público. Compreende-se como controle Administrativo desta ata o direito do COREN/AL supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto.

§ 5º Caso seja constatado durante o fornecimento, alguma divergência nas especificações do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao COREN/AL. O fornecimento executado de maneira incorreta será corrigido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para ao COREN/AL e sem prejuízo na aplicação de eventuais sanções.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

A presente ata de registro vincula-se ao edital do pregão 004/2018 e seus anexos

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maceió, para dirimir as questões originadas deste Instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Presidente do COREN/AL

\_\_\_\_\_  
Tesoureira COREN/AL

\_\_\_\_\_  
Empresa vencedora



2018-2020

**Coren<sup>AL</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

UM NOVO TEMPO

COREN-AL

Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA****EMPRESA, CNPJ****PROPOSTA PREGAO ELETRONICO Nº 004/2018**

| Serviço(s)                                                     | Valor mensal | Valor anual |
|----------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| Serviço de internet com link de dedicado com velocidade 40 mps | R\$          | R\$         |

| Serviço(s)                                                                         | Quantidade de serviços | Valor total |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|
| Instalação<br>(conexão por fibra óptica, com chegada ao rack da sede do COREN-AL ) | 01                     | R\$         |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA ( FORNECIMENTO DE INTERNET (12 MESES) + INSTALAÇÃO) : R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

- Ver item 8.5 do edital**

Na execução do fornecimento observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções da fiscalização do COREN/AL, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização do fornecimento, de conformidade com as exigências do Edital, seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas relativas a seguros em geral, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, frete, taxa de entrega enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do contrato/ata, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao COREN/AL.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**CNPJ**

ASSINATURA

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL, POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 MPS, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS E A EMPRESA .....,O QUAL SE ORIGINOU DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 034/2018.

Ao ..... dias do mês de ..... do ano de dois e ....., de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL, com registro no C.N.P.J./M.F. sob o nº 04.768.671/0001-58 e sede na Rua Dr. José Bento Junior, nº 40 Farol, nesta Capital - neste ato representada por sua presidente \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais - designada doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., com registro no C.N.P.J./M.F. sob o nº....., e sede na Rua ....., na cidade de ..... – neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP-...., CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de ..... – doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP - INTERNET PROTOCOL, POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 40 MPS, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo Nº261/2017, Edital do Pregão Nº. 004/2018, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Decretos n. 3.555, de 08.08.2000, e 5.450, de 31.05.2005, e Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Projeto Básico/termo de referencia tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol, por meio de link dedicado, com velocidade de 40mps, visando à disponibilização de acessos permanentes e

completos para conexão do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, doravante identificado pela sigla Coren-AL, à Internet.

Parágrafo Primeiro - Observada a limitação constante no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos, desde que não resulte em impossibilidade na prestação do serviço por parte da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

A finalidade deste instrumento consiste em suprir as necessidades da Contratante, no que tange aos serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol, por meio de link dedicado, com velocidade de 40 mps, visando à disponibilização de acessos permanentes e completos para conexão do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço, incluindo a realização de possível vistoria ao ambiente do Coren-AL, será de 15 (quinze) dias corridos anteriores a assinatura do contrato;

A obrigação da Contratada em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável (setor de TI), no prazo de 5 (cinco) dias corridos para realização dos testes de conformidade, tendo a Contratada que substituir equipamentos e softwares, necessários ao serviço, que eventualmente tenham sido recusado, dentro deste período. Findo o prazo mencionado o Coren-AL pronunciarseá de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite.

O Coren-AL fará a “Abertura de Chamados Técnicos” através de um sistema Web para registro das solicitações, que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA.

## **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)**

É necessária a definição dos requisitos mínimos de qualidade, prazo, quantidade, entre outros aspectos, a serem cumpridos pelo fornecedor para consecução dos objetivos da contratação pretendida.

| Serviço             | Prazo máximo para atendimento  |
|---------------------|--------------------------------|
| Implantação         | 15 dias                        |
| Disponibilidade     | 99% Mensal                     |
| Solução de defeitos | 4 horas da abertura do chamado |

Após a conclusão de toda ativação, a CONTRATADA deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de

desempenho e gerência de tráfego), configuração, e de nível de serviço. Abaixo resumimos os parâmetros da garantia de funcionamento para a operação: Parâmetros Objetivos:

A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações online em tempo real e de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

A Solução de Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma próativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento dos Níveis Mínimos De Serviço (NMS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.

Os dados gerados pela Solução de Gerência da Rede deverão trafegar pela classe de serviço de dados prioritários.

O suporte técnico deverá estar disponível 24 ( vinte e quatro horas ) por dia, 07 ( sete ) dias por semana, sem nenhum ônus para o Coren-AL, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do Coren-AL à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do Coren-AL;

Depois de concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica do Coren-AL e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Coren-AL não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, o Coren-AL fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

Em caso de descumprimento dos indicadores de Nível Mínimo de Serviço a CONTRATADA será advertida pelo não atendimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por este instrumento, a Contratante obriga-se a:

- 1 - proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa Contratada possa cumprir os serviços de manutenção preventiva e corretiva e demais condições estabelecidas neste contrato;
- 2 - assegurar aos técnicos da Contratada o acesso aos equipamentos, durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança interna do COREN/AL;
- 3 - impedir que terceiros executem qualquer um dos procedimentos, objeto deste contrato, dentro do prazo de garantia;

- 4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- 5 - designar os servidores que considerar necessário como responsáveis pela execução do contrato, devendo os mesmos acompanhar e fiscalizar os técnicos da Contratada em todas as visitas;
- 6 - comunicar à empresa Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
- 7 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, os serviços objeto deste contrato;
- 8 - efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato fundamenta-se pelos seguintes dispositivos:

- Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto n.º 7.174 de 12 de maio de 2010; Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; bem como nas demais normas aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- Aos preceitos de Direito Público;
- Supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e às disposições do
- Direito Privado.
- O presente Contrato vincula-se aos termos:
- Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 020/2016, constante do Processo n.º 034/2018;
- Da proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSTALAÇÃO**

A instalação consiste em deixar aparelhos necessários para o correto desenvolvimento do objeto deste contrato em pleno funcionamento, ou seja os mesmo devem ser colocados em local adequado e a empresa tomar todas as providencias para seu funcionamento (fios, ductos, suporte, mão de obra e todos os demais recursos necessários para o pleno funcionamento do equipamento)

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**

A Contratada deverá disponibilizar um SAC para registro de solicitações, no mínimo, no período diário entre 07h00min e 19h00min, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano. Para atendimento de solicitações em períodos fora do período diário estabelecido neste parágrafo, a Contratada poderá disponibilizar outra forma garantida de atendimento.

O tempo de atendimento inicial entendido pelo período compreendido entre o registro de solicitação pela Contratante e o contato técnico inicial por parte da Contratada deverá ser de, no máximo, 1 (uma) hora.

O tempo de solução para as eventuais interrupções deverá ser de, no máximo, 4 (quatro) horas, entendido como tempo de solução o tempo decorrido entre o horário de registro de solicitação pela Contratante até o restabelecimento da operação normal do serviço.

Deverão ser de responsabilidade da Contratada os serviços de manutenção preventiva dos serviços e equipamentos contratados.

Após as manutenções preventivas ou mesmo corretivas, a Contratada deverá disponibilizar o serviço em condições plenamente operacionais, idênticas às requisitos técnicos estabelecidos.

Todos os serviços prestados pela Contratada deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e qualificados pelos fabricantes.

As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas pela Contratante com a Contratada com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Armando Torloni Neto.

- O fiscal do Contrato terá autoridade para exigir o cumprimento de todas as especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2018.
- A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Elemento de Despesa nº xxxxxx

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO**

| Serviço(s) | Valor mensal | Valor anual |
|------------|--------------|-------------|
|------------|--------------|-------------|





2018-2020

**Coren<sup>AL</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

UM NOVO TEMPO

COREN-AL

Fls. \_\_\_\_\_

|                                                                |     |     |
|----------------------------------------------------------------|-----|-----|
| Serviço de internet com link de dedicado com velocidade 40 mps | R\$ | R\$ |
|----------------------------------------------------------------|-----|-----|

| Serviço(s)                                                                         | Quantidade de serviços | Valor total |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|
| Instalação<br>(conexão por fibra óptica, com chegada ao rack da sede do COREN-AL ) | 01                     | R\$         |

O preço constante no caput desta cláusula inclui todas as despesas com os serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores dos serviços pactuados neste termo somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, conforme o disposto no artigo 28 da lei 9069/95.

Parágrafo Primeiro – Decorrido o prazo estipulado, o reajuste a ser aplicado não poderá ultrapassar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

Parágrafo Segundo – O cálculo do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e a do 12º (décimo segundo) mês de sua execução, sendo que os novos preços contratados passarão a vigorar a partir do 13º (décimo terceiro) mês, caso haja interesse entre as partes em prorrogar a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, através de depósito em conta-corrente, desde que a Contratada esteja com os documentos a seguir elencados, em plena validade: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débito - CND, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Na Nota Fiscal deverão constar os seguintes dados: número da contacorrente, nº do banco, agência e número da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e enviada ao COREN/AL até o segundo dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura no prazo supracitado implicará na incontínente dilação do prazo assinalado para a realização do pagamento, o

qual poderá ser dilatado na proporção de 02 (dois) dias para cada dia de atraso verificado na apresentação do aludido documento de cobrança;

Parágrafo Segundo - Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Terceiro - Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta Cláusula, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos percentuais) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto - À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Segundo - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

Parágrafo Terceiro - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto - Recebida a defesa, a presidente do COREN/AL deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor global do ajuste.

Parágrafo Sétimo – Caso a Contratada atrase injustificadamente o cumprimento de sua obrigação sem que tenha instalado equipamento substituto, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor mensal contratado;

II - atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor mensal contratado;

III - atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,6% x dias de atraso x valor mensal contratado;

IV - atraso superior a 15 dias: atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total do ajuste.

Parágrafo Oitavo - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Nono - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Parágrafo Décimo - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado na sede do COREN/AL, no horário de 8h às 17h, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Diretoria do COREN/AL a sua aceitação;

Parágrafo Décimo Primeiro - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Décimo Terceiro - Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial;

Parágrafo Décimo Quarto - A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o contrato a ser firmado, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93;



Parágrafo Décimo Quinto - Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, arts. 79, inciso I c/c 80, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará por 12(doze) meses, tendo seu início em ..... e término em ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.E., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL**

**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_